



Normas Provisórias do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas
RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

NOVEMBRO | 2025

DGOU- DPU

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

ÍNDICE GERAL

1. Introdução	3
2. Enquadramento legal	3
3. Procedimento da participação pública	4
4. Conclusão	5
 Anexos	 6
Anexo I – Ata 16.ª RCMO de 27/agosto/2025	7
Anexo II – Ata 16.ª RCMO de 07/agosto/2024	12
Anexo III – Aviso n.º 23014/2025 de 17/setembro/2025	15
Anexo IV – Página do Portal Externo	17
Anexo V – Publicitação no Boletim Municipal Ano XXVI, N.º 18 de 09/setembro/2025	19
Anexo VI – Publicitação no Jornal Correio da Manhã 02/fevereiro/2025	23
Anexo VII – Formulário de participação (disponível online e impresso)	25

1. Introdução

O presente documento constitui o relatório de ponderação da participação pública da proposta de Normas Provisórias da alteração de Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas.

A proposta de Normas Provisórias da alteração de Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas e início de Participação Pública, tendo sido aprovado em 27/agosto/2025, na 16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, dar início ao período de discussão pública. O Aviso respoetivo, foi publicado no Diário da República N.º 179 de 17/setembro/2025, 2.ª Série, Parte H, sob N.º 23014/2025/2.

A Câmara deliberou, na 16.ª Reunião Ordinária em 27/agosto/2025:

- Nos termos do disposto no artigo 173.º do Código do Procedimento administrativo/CPA:
 - A alteração da deliberação da Reunião de Câmara de 20/março/2024.
- Nos termos do disposto nos artigos 88.º, 118.º, 119.º e 120.º do RJIGT:
 - Aprovar os Termos de Referência para alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas e Relatório da Participação Pública;
 - Estabelecer o prazo de 2 (dois) anos para a elaboração da Proposta de Alteração do Plano de Pormenor;
 - Dispensar de Avaliação Ambiental Estratégica a alteração do Plano de Pormenor.
- A proposta de adoção de Normas Provisórias, pelo prazo de 2 anos, nos termos do disposto nos artigos 135.º a 141.º do RJIGT:
 - Submissão da proposta de Normas Provisórias, nos termos do disposto no artigo 138.º do RJIGT, a parecer da CCDRLVT.

A adoção de Normas Provisórias nos termos do RJIGT, depende da verificação das seguintes condições:

- Existência de opções de planeamento suficientemente densificadas e documentadas, no âmbito do procedimento de alteração do Plano Territorial;
- Necessidade de tais medidas para a salvaguarda de interesses públicos inerentes à alteração do Plano.

2. Enquadramento legal

As Normas Provisórias da alteração de Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas (adiante designado por PPSCHO) atendem ao disposto no RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/mai), na sua redação em vigor, nomeadamente com o mencionado no artigo 135.º a 141.º, visando o seu desenvolvimento e concretização.

3. Procedimento da participação pública

Nos termos RJIGT, a Câmara Municipal de Odivelas, na 16.ª Reunião Ordinária de 27/agosto/2025, deliberou por maioria aprovar e dar início ao período de discussão pública das Normas Provisórias da alteração de Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas e do Início do Período de Participação Pública, conforme publicação no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões N.º 18, Ano XXVI, de 09/setembro/2025.

O período de discussão pública decorreu de **22/setembro/2025 a 17/outubro/2025**.

A participação pública no âmbito da Discussão Pública das Normas Provisórias da alteração de Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, observou quatro momentos fundamentais: abertura e anúncio do período de discussão pública; comunicação e divulgação dos documentos em consulta pública; participação e esclarecimento dos interessados; sistematização, ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública.

Abertura e anúncio do período de participação pública

Após a deliberação da Câmara Municipal, a mesma foi objeto de publicação no Diário da República Aviso N.º 23014/2025/2, constando no Diário da República N.º 179 de 17/setembro/2025 2.ª Série, Parte H. Procedeu-se à sua divulgação através da comunicação social (anúncio publicado no jornal Correio da Manhã) e da página Web da Câmara Municipal, nos termos do artigo 89.º do RJIGT.

Comunicação e divulgação dos documentos em consulta pública

Estiveram em consulta pública os seguintes documentos:

- Aviso n.º 23014/2025/2, de 17/setembro/2025;
- Ata da 16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas;
- Boletim Municipal das Deliberações e Decisões N.º 18, Ano XXVI de 09/setembro/2025;
- Programa Desenhado:
 - Planta de Delimitação da Área Objeto de Normas Provisórias;
- Ata de Conferência Procedimental;
- Proposta de Normas Provisórias do PPSCHO;
- Ficha de Participação na Discussão Pública

Participação e Esclarecimento

Com efeito e nos termos do Aviso n.º 23014/2025/2, de 17/setembro/2025, que publica a deliberação da abertura da discussão pública das normas provisórias da alteração de Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, todos os interessados puderam apresentar os seus contributos por escrito no prazo de 20 dias úteis.

Para o efeito e para além da morada postal, a Câmara Municipal de Odivelas disponibilizou um formulário de preenchimento *online*. O mesmo formulário em versão impressa foi disponibilizado no serviço de atendimento ao público do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico.

Considerando a importância do esclarecimento de todos os interessados no processo de promoção da participação dos cidadãos neste tipo de instrumentos, foi determinado que o atendimento para a clarificação de dúvidas relacionadas com a proposta das Normas Provisórias da alteração de Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas ocorresse no horário de atendimento ao público.

Sistematização, ponderação e divulgação dos resultados da participação pública

Verifica-se que durante o período de participação pública não foi solicitado nenhum tipo de esclarecimento, sugestão e/ou reclamação relativo à proposta das normas provisórias da alteração de Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas.

4. Conclusão

Assim, mantém-se, por conseguinte, a proposta inalterada e os pressupostos que integram a proposta de Normas Provisórias no âmbito da alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Odivelas e respetivos Termos de Referência, apresentada à Câmara na 16.ª Reunião Ordinária de 27/agosto/2025.

Anexos

Anexo I – Ata 16.ª RCMO de 27/agosto/2025



MINUTA DA ATA DA
16.º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS

No dia 27 de agosto de 2025, pelas nove horas e quarenta e um minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com as seguintes presenças:

O Senhor Vice-Presidente: _____
 EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES _____

VEREADORES (AS): _____
 CORÁLIA VIÇOSO DA CONCEIÇÃO AFONSO RODRIGUES _____
 NATÉRCIA MARIA PIMENTEL CARIDADE VALVERDE SANTOS _____
 ANA SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS _____
 FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DA SILVA BAPTISTA _____
 CARLA SOFIA MACEDO FIGUEIREDO SIMÃO _____
 FERNANDO JORGE PAINHO FERREIRA _____
 MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO _____
 NUNO PAULO DE SA CARNEIRO BEIRÃO _____
 AFONSO FILIPE BOIALVO SIMÃO _____
 ARMINDO SILVESTRE DE CEITA DO ESPÍRITO SANTO _____

O Senhor Presidente não esteve presente na Reunião tendo sido substituído pela **Senhora Vereadora Corália Rodrigues**.

O Senhor Vereador João Paulo António não esteve presente na Reunião tendo sido substituído pelo **Senhor Vereador Afonso Simão**.

(DOMH/DH) _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na Informação n.º Interno/2025/5901, de 08-08-2025, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, ratificar aprovação dos Trabalhos Complementares, da respetiva Adjudicação, da Minuta do Contrato Adicional e da sua Alteração - Empreitada de Construção de Edifício Municipal de Habitação no Lote 24, Arroja, conforme informação acima referida.

3.6 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DO INÍCIO DE PROCEDIMENTO E DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS E REGRAS DE ENTENDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES COM O MUNICÍPIO DE LOURES, PARA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES A ELEVADORES NO CONCELHO DE ODIVELAS - RATIFICAÇÃO. (DJAG/DLDE) _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na Informação n.º RCMO/2025/295, de 07-08-2025, com os despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente, ratificar a Autorização do Início de Procedimento e a Aprovação das Peças e Regras de Entendimento do Concurso Público em Agrupamento de Entidades Adjudicantes com o Município de Loures, para a realização de Inspeções a Elevadores no Concelho de Odivelas, conforme informação acima referida.

3.7 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS PROVISÓRIAS NO ÂMBITO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA DO CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS E INÍCIO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA. (DGOU/DPU) _____

Deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, das Senhoras Vereadoras da bancada do PPD/PSD e do Senhor Vereador da bancada do Chega e com abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU, de acordo com o proposto na Informação n.º DGOU/2025/4442, de 01-08-2025, com o despacho do Senhor Presidente, aprovar as Normas Provisórias no âmbito da Alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas e Início do Período de Discussão Pública, conforme informação acima referida.

de Depósitos, S.A, no valor de 366,22€ (Trezentos e sessenta e seis euros e vinte e dois cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 3/2006, de 19 de setembro, conforme informação acima referida.

MS
BD
CP
BF
HG
LG
AP
JF
MB

5.6 - ALVARÁ N.º 6/2007 - BAIRRO DOS CARRASCAIS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR OUTRA GARANTIA BANCÁRIA, PARA O LOTE 84. (DGOU/DRRU)

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2025/4614, datada de 08/08/2025, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, aprovar a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 84, inserido no Bairro dos Carrascals - União das Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 0010742 de 08/08/2025, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A, no valor de 226,00€ (Duzentos e vinte e seis euros), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 6/2007, de 28 de dezembro, conforme informação acima referida.

Eram 10h35m, quando o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Edgar Valles)

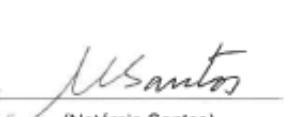
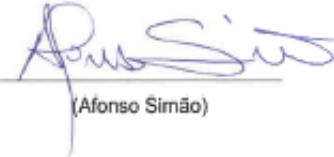
Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho - Quinta da Memória
Rua Guilherme Comés Fernandes
2675-772 Odivelas

NIPC 504 293 125
Tel: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



Os(as) Vereadores(as):

		
(Corália Rodrigues)	(Natércia Santos)	(Susana Santos)
		
(Francisco Baptista)	(Carla Simão)	(Fernando Painho)
		
(Mónica Vilarinho)	(Nuno Beirão)	(Afonso Simão)

Anexo II – Ata 16.ª RCMO de 07/agosto/2024

MINUTA DA ATA DA
16.º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS

No dia 07 de agosto de 2024, pelas nove horas e quarenta minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com as seguintes presenças:

O Senhor Presidente: _____

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS _____

Vereadores (as): _____

EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES _____

MARCO PAULO LEMOS PINA _____

CORÁLIA VIÇOSO DA CONCEIÇÃO A. RODRIGUES _____

ANA PAULA MARQUES TEIXEIRA _____

FERNANDO JORGE PAINHO FERREIRA _____

ANA ISABEL COSME GOMES _____

MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO _____

NUNO PAULO DE SA CARNEIRO BEIRÃO _____

JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO _____

CARLA PATRÍCIA GONÇALVES NAZARETH _____

A Senhora Vereadora Susana Santos não esteve presente na reunião, tendo sido substituída pela Senhora Vereadora Corália Rodrigues.

O Senhor Vereador Francisco Baptista não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pela Senhora Vereadora Ana Paula Marques Teixeira.

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia 5 de agosto de 2024, no qual consta que as

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
 Rua Guilherme Gomes Fernandes
 2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

3.14 - Proposta de Alteração da Deliberação da 6.ª Reunião de Câmara de 20 de Março de 2024 - Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, Respetivos Termos de Referência, Relatório de Participação Pública e Procedimento de Adoção de Normas Provisórias (DMOIT/DGOU) —

Deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU, de acordo com o proposto na informação N.º DGOU/2024/4464, de 18-07-2024, com o despacho do Senhor Presidente, aprovar a Alteração da Deliberação da 6.ª Reunião de Câmara de 20 de Março de 2024 - Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, Respetivos Termos de Referência, Relatório de Participação Pública e Procedimento de Adoção de Normas Provisórias, conforme informação acima referida.

3.15 - Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Odivelas e o Centro Nacional de Cibersegurança - Compromisso C - Academy e Aprovação da Respetiva Minuta. (DJGA/DVSO) —

Deliberada, por unanimidade, a retirada do ponto da Ordem de Trabalhos.

3.16 - Proposta de Aquisição de Veículos por Ocupação e Destino Final dos Mesmos nos Termos do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública. (DJGA/DFM) —

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação N.º Interno/2024/5132, de 26-06-2024, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, aprovar a Aquisição de Veículos por Ocupação e Destino Final dos Mesmos nos Termos do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública, conforme informação acima referida.

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES —

4.1 - Proposta de Atribuição de Comparticipações Financeiras no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) para a Época Desportiva de 2024/2025, nas Medidas I (Atividade Regular), Câmara Municipal de Odivelas

Rua do Concelho - Quinta da Memória
 Rua da Igreja das Góis e Herminhos
 2675-372 Odivelas

NPIC 504 293 125
 Tel: 219 520 000 | E-mail: gara@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Anexo III – Aviso n.º 23014/2025 de 17/setembro/2025

MUNICÍPIO DE ODIVELAS
Aviso n.º 23014/2025/2

Sumário: Abertura de período de discussão pública da proposta de normas provisórias da alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas.

**Normas provisórias da alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda
do Centro Histórico de Odivelas**

Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 27 de agosto de 2025 e, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 138.º, em conjugação com os artigos 87.º e 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, se encontra aberto um período de discussão pública da proposta de Normas Provisórias de Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, a decorrer no período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

A proposta de Normas Provisórias do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, acompanhada da ata da Conferência Procedimental nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estarão disponíveis para consulta no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Av.º Amália Rodrigues, n.º 20, de segunda a sexta-feira, entre as 9 horas e as 16 horas. A proposta será também disponibilizada para consulta digital na página da Internet da Câmara Municipal de Odivelas, através do endereço www.cm-odivelas.pt.

Durante o período de discussão pública, os interessados podem proceder à apresentação, por escrito, de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, por via postal, ao Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico ou através do endereço eletrónico geral@cm-odivelas.pt, identificando como assunto as "Normas Provisórias do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas".

3 de setembro de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal, Hugo Martins.

310519968

Aviso n.º 23014/2025/2

1/1

Anexo IV – Página do Portal Externo



Odivelas

CÂMARA MUNICIPAL

Pesquisar conteúdos na plataforma Info 

contatos perguntas frequentes newsletter

autarquia Áreas de Intervenção descubra odivelas transparéncia e participação educar odivelas

menu > Autarquia > Plano Director Municipal (PDM) > Instrumentos de Gestão Territorial Em Elaboração

Instrumentos de Gestão Territorial Em Elaboração

[Instrumentos de Gestão Territorial Em Elaboração](#)

[Instrumentos de Gestão Territorial em Desenvolvimento / Estudo](#) [Plano de Revisão](#)

[Plano de Revisão da Serra da Estrela - Unidades de Odivelas - Normas Procedentes](#)

A Câmara Municipal de Odivelas, na 16.ª Reunião Ordinária do dia 20 de agosto de 2024, delibera, por maioria, o início do período de discussão pública da proposta de Normas Procedentes no âmbito da Alteração Plano de Revisão da Serra da Estrela - Unidades de Odivelas que decorre entre o dia 05/09/2024 e 17/10/2024.

[Normas](#)

[Ata da Reunião da CCDOLVT após Conferência Procedimental](#)

[Relatório PDP após Conferência Procedimental](#)

[Ata de Conferência Procedimental](#)

[Aviso nº 2024/2025/2](#)

[Normas e Fiche de Participação na Discussão](#)

**Anexo V – Publicitação no Boletim Municipal |Ano XXVI, N.º 18 de
09/setembro/2025**

CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS
NORMAS PROVISÓRIAS NO ÂMBITO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA DO CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS

Aprovar as Normas Provisórias no âmbito da alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas e Início do período de discussão pública, pelo período de 20 (vinte) dias, com início cinco dias após a publicação do aviso em Diário da República, nos termos dos artigos 89.º, 135.º e 138.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJICT), conforme o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2025/4442, de 2025.08.01.

«[...] A alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social, para a área delimitada pelo Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, decorre de circunstâncias excepcionais com origem nas novas estratégias políticas para o desenvolvimento da cidade. Estes pressupostos subjacentes, em sede de Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJICT), conforme Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14/mai, na sua atual redação, determinam a alteração dos instrumentos de gestão territorial, no caso o Plano de Pormenor, com a devida fundamentação constante nos Termos de Referência para a Alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, apresentados na 23.º Reunião de Câmara de 29/novembro/2023 para deliberação do início do período de participação pública.

Nos termos previstos nos artigos 76.º e 119.º do RJICT, através da publicação em Diário da República N.º 20, 2.º Série, Parte H, de 29/janeiro/2024 do Aviso N.º 2332/2024, foi estabelecido o respetivo período de participação pública, que decorreu de 05 a 26/fevereiro/2024.

A divulgação foi promovida através da comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal de Odivelas, constando ainda no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões N.º 25 de 12/dezembro/2023.

Em sede do período de participação pública, não foi registada qualquer participação, conforme consta no Relatório de Ponderação.

Determina o Regime Jurídico/RJICT, que a revisão/alteração dos planos municipais decorre da necessidade da sua adequação à prossecução dos interesses públicos que a determinaram.

Considerando, a Proposta para os Termos de Referência para alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, de modo a contemplar os interesses públicos que a determinaram, no caso presente, a necessidade de concretizar os Projetos de Requalificação do Mosteiro de Odivelas e Parque Urbano da Cidade, temos a referir que na ausência de participação pública, não se registaram quaisquer fatores que coloquem em causa ou determinarem alteração aos interesses públicos elencados.

Considerando ainda, o RJICT, no artigo 126.º, a suspensão do Plano, quando se verifiquem, circunstâncias excepcionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social, incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no Plano. Foi proposto, não só dar início ao procedimento de suspensão parcial do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico, incidindo na área do Mosteiro de Odivelas, mas também ao estabelecimento de Normas Provisórias, conforme deliberação na 6.º Reunião de Câmara de 20/março/2024.

O procedimento de adoção de Normas Provisórias, por antecipar opções de planeamento em revisão, está sujeito a um conjunto de exigências procedimentais definidas no RJICT, nomeadamente:

- Obtenção do parecer da CCDR/LVT e obtenção prévia de pareceres das entidades que se devem pronunciar em sede da matéria em causa;
- Discussão pública;
- Aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;
- Publicação em Diário da República da deliberação municipal de adoção das Normas Provisórias.

Nos termos dos artigos 137.º e 138.º do RJICT:

Deste modo, em sede de procedimento, iniciado após a deliberação da Câmara Municipal na reunião de 20/março/2024, foi promovida a consulta à CCDR/LVT, nos termos do n.º 5 do artigo 138.º do RJICT, relativa ao estabelecimento de Normas Provisórias, seguida de reunião de acompanhamento, na qual foi explicitado por aquela entidade que o parecer será emitido nos termos do n.º 5 do artigo 138.º do RJICT, incidindo sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e sobre conformidade ou compatibilidade da proposta com os programas territoriais existentes.

Ainda no âmbito do acompanhamento foi reafirmado que a aplicação deste procedimento é conforme determinado no artigo 138º do RJCT, importa não só assegurar estar perante um regime transitório positivo, mas também a concordância das Normas Provisórias com a proposta de alteração/revisão do Plano de Pormenor em curso.

Neste contexto, foi reforçado, pela CCDRLVT, conforme ata, a posição expressa de que as Normas Provisórias não suspendem o Plano de Pormenor na área para a qual são estabelecidas, antes antecipando o futuro quadro normativo, já bem estruturado em sede do procedimento de revisão do Plano de Pormenor em curso. Deste modo, não há lugar à suspensão parcial do Plano de Pormenor, na área para a qual são estabelecidas as Normas Provisórias, pelo que foi à data promovida a instrução do procedimento com a devida deliberação da Câmara.

Contempla, ainda, a legislação aplicável, artigo 134º do RJCT, em áreas para a qual tenha sido decidida a alteração do Plano, a necessidade de estabelecerem medidas preventivas destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento, ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do Plano.

Contudo, prevê, também o RJCT, no artigo 135º, que, quando ponderados todos os interesses públicos em presença, a imposição de proibições e limitações, nos termos do artigo 134º, se revele desadequada e excessiva, podem ser adotadas Normas Provisórias que definam de forma positiva o regime transitóriamente aplicável a uma determinada área do território.

Deste modo, a adoção de Normas Provisórias nos termos do RJCT, depende da verificação das seguintes condições:

- Existência de opções de planeamento suficientemente densificadas e documentadas, no âmbito do procedimento de alteração do Plano Territorial;
- Necessidade de talas medidas para a salvaguarda de interesses públicos inerentes à alteração do Plano.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 138º do RJCT, a Câmara Municipal de Odivelas deliberou o início do procedimento do estabelecimento de Normas Provisórias, plasmadas em minuta de regulamento, abrangendo a área delimitada em planta, tendo por fim antecipar, de forma positiva, opções de planeamento que se encontram suficientemente densificadas e consolidadas no procedimento do instrumento de

planeamento, Plano de Pormenor, permitindo, assim, adiantar a aplicação de novas orientações que, em caso contrário, apenas seriam aplicáveis com a entrada em vigor do novo Plano, de modo a garantir a salvaguarda de um importante interesse público prosseguido pelo Plano, traduzido na concretização de políticas de execução de projetos com manifesto interesse municipal.

Considerando os estudos em curso para a alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, no qual se encontram bem definidas, suficientemente consolidadas, densificadas e documentadas as opções de planeamento, constata-se a existência dos pressupostos anteriores, que permitem a verificação cumulativa das condições constantes no nº 2 do artigo 135º, tendo sido definidas as Normas contemplando a devida fundamentação, o âmbito territorial nos termos do artigo 139º e 140º e no âmbito temporal, do artigo 141º, conforme relatório Proposta de Normas Provisórias do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas e cartografia, em anexo, aplicáveis à área do Mosteiro de Odivelas.

Nos termos propostos, após submissão, a Câmara deliberou, na 16º Reunião Ordinária em 07/agosto/2024:

1. Nos termos do disposto no artigo 173º do Código do Procedimento Administrativo/CPA:
 - A alteração da deliberação da Reunião de Câmara de 20/março/2024.
2. Nos termos do disposto nos artigos 88º, 118º, 119º e 120º do RJCT:
 - Aprovar os Termos de Referência para alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas e Relatório da Participação Pública;
 - Estabelecer o prazo de 2 (dois) anos para a elaboração da Proposta de Alteração do Plano de Pormenor;
 - Dispensar de Avaliação Ambiental Estratégica a alteração do Plano de Pormenor.
3. A proposta de adoção de Normas Provisórias, pelo prazo de 2 anos, nos termos do disposto nos artigos 135º a 141º do RJCT:
 - Submissão da proposta de Normas Provisórias, nos termos do disposto no artigo 138º do RJCT, a parecer da CCDRLVT.



 Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Em sede do disposto no artigo 138.º do RJIGT, foi submetida a Parecer da CCDRLVT, em agosto, conforme Saída/DGOU/2024/4898, a Proposta de Normas Provisórias para o Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, em alteração.

A CCDRLVT, diligencia e solicita a emissão de pareceres ao Património Cultural/PC-IP, à Direção Geral do Território/DGT, à Direção Geral do Ensino Superior/DGES e à Direção Geral de Estatística da Educação e Ciência/DGEEC.

Após receção dos pareceres das entidades, foi solicitada a Conferência Procedimental, e emissão de parecer final, para efeitos do previsto no artigo 86º do RJIGT. A CCDRLVT, convocando as entidades representativas dos interesses públicos/ERIP, promove a 30/outubro/2024, a Conferência Procedimental das Normas Provisórias da Alteração do Plano, nos termos do n.º 5, do artigo 138.º articulado com o n.º 3 do artigo 86.º, ambos do RJIGT. Resulta, face aos pareceres e as posições das entidades presentes na Conferência Procedimental, que a Proposta das Normas Provisórias, não reúne, ainda, condição de prosseguir para Discussão Pública nos termos do RJIGT, face aos pareceres do PC-IP e da CCDRLVT.

No âmbito da elaboração das Normas Provisórias da Alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, foram promovidas as necessárias diligências, junto das entidades, em fase de seguimento após Conferência Procedimental, tendo sido emitido Parecer Favorável pelo PC-IP e por parte da CCDRLVT, na reunião de 06/junho/2025, concluindo da adequação das Normas Provisórias aos pareceres emitidos, conforme e nos termos da Ata e Tabela Matriz.

Após Conferência Procedimental, concluída a Proposta Final de Normas Provisórias da Proposta Preliminar da Alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas e conforme pareceres das entidades, estão reunidas as condições de prossecução nos termos do RJIGT, submetendo a discussão pública.

Assim, face ao exposto, nos termos dos artigos 89.º, 135.º e 138.º do RJIGT, propõe-se submeter a Reunião de Câmara para deliberação do início do período de discussão pública das Normas Provisórias da Alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas pelo período de 20 (vinte) dias, com início cinco dias após a publicação do Aviso em Diário da República. (...)» (Excerto da informação n.º DGOU/2025/4442, de 2025.08.01).

(Aprovado por maioria)

Anexo VI – Publicitação no Jornal Correio da Manhã | 02/fevereiro/2025



Pub. Obrigatória

ELEIÇÕES PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS - 2025

O Grupo de Cidadãos Eleitores JUNTOS FAZEMOS ALQUEIÐÃO DA SERRA vem, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, comunicar que constitui Mandatário Financeiro

João Paulo Correia Marfo

Alqueidão da Serra, 5 de agosto de 2025

O Grupo de Cidadãos eleitores, Juntos Fazemos Alqueidão da Serra

ELEIÇÕES GERAIS PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS - 2025

O Grupo de Cidadãos Eleitores POR ARRIMAL E MENDIGA vem, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, comunicar que constitui Mandatário Financeiro

TELMO MANUEL DA CONCEIÇÃO

Arrimal e Mendiga, 14 de Agosto de 2025

O Movimento Independente, POR ARRIMAL E MENDIGA

EDITAL N.º 371/2025
Projeto municipal
denominado "Rotunda Amália Rodrigues – Tires"

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES VIDAL, Diretora do Departamento Financeiro, da Câmara Municipal de Cascais, no uso da competência subdelegada prevista no ponto 6.1 do Despacho n.º 3/2024 de 24 de janeiro, torna público que esta Câmara, na reunião de 22 de Julho de 2025, aprovou por unanimidade a Proposta n.º 1072/2025, que consultou ao Governo a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, para efeitos da expropriação da parcela de terreno necessária à execução do projeto municipal "Rotunda Amália Rodrigues – Tires", identificada como P2 na respetiva planta parcial do projeto em questão.

Pelo presente EDITAL e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo do Município, e/ou publicitados nas páginas electrónicas oficiais do Município e das Juntas de Freguesia, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 10º e do artigo 11º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, fica notificado o proprietário, CARLOS FLORINDO CANÍCO DE OLIVEIRA e demais interessados, do prédio rústico descrito na 1º Conservatória do Registo Predial de Cascais nº 17161 da Freguesia de S. Domingos de Rana e inscrito na matrícula 959 secção 50 da referida freguesia, da existência da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO por via do direito privado, da parcela de terreno com a área de 580 m2, a desanexar do referido prédio, no montante de indemnização, cujo valor se encontra fundamentado no respetivo estatuto de avaliação, elaborado por parte da lista oficial da Direção-Geral da Administração da Justiça, podendo ser consultado no Edifício Cascais Centro, piso 2, sito na Rua Manuel Joaquim Avelar n.º 118, em Cascais, através de pedido a enviar para o seguinte endereço electrónico daapcm@cascais.pt.

Mais se notifica o proprietário e demais interessados para querendo, no prazo de 30 dias a contar da última publicação nos jornais, apresentar uma contraproposta ou o que se lhes oferecer dizer sobre a proposta apresentada, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 e 5 do artigo 11º do referido Código das Expropriações.

A recusa ou a falta de resposta no prazo supra referido consoa de imediato a esta Câmara Municipal, a facultade de apresentar o requerimento da declaração de utilidade pública, com carácter de urgência e posse administrativa, para efeitos da expropriação do prédio rústico em apreço.

Cascais e Paços do Concelho, 16 de setembro de 2025

A Diretora do Departamento Financeiro

(no uso das competências subdelegadas conforme despacho nº 3/2024 de 24 de janeiro)

Fátima Vidal



Câmara Municipal de Odivelas

AVISO

NORMAS PROVISÓRIAS DA ALTERAÇÃO AO PLANO PORMENOR SALVAGUARDA DO CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS

Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 27 de agosto de 2025, n.º 46, termos do disposto no n.º 5 do artigo 102.º, em conjugação com os artigos 82.º e 83.º da Decreta-Lei n.º 3/2025, de 14 de maio, se encontra aberto o período de discussão pública da proposta de Normas Provisórias do Plano de Pormenor da Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, tornada pública no período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia após a publicação destas normas no Diário da República.

A proposta de Normas Provisórias do Plano de Pormenor da Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, acima mencionada na Conferência Pormenorizada respeitante ao disposto no n.º 5 do artigo 102.º da Decreta-Lei n.º 3/2025, de 14 de maio, encontra disponível para consulta no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbano, sito na Avenida Amália Rodrigues, nº 20, de segunda a sexta-feira, entre as 9 horas e as 12 horas. A proposta será também disponibilizada para consulta digital na página de internet da Câmara Municipal de Odivelas, através do endereço www.odevelas.pt.

Durante o período de discussão pública, as interessadas podem proceder à apresentação, por escrito, de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, por via postal, ao Departamento de Gestão e Ordenamento Urbano ou através do endereço electrónico normas.pormenor@cm-odevelas.pt, identificando como assunto as "Normas Provisórias do Plano de Pormenor da Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas".

Odivelas, 03 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Hugo Martins



Câmara Municipal de Odivelas

Necrologia

ALMADA

Fernando Pedro dos Santos

Faleceu

Sua família participa o seu falecimento e que o funeral se realiza hoje, dia 18, pelas 11 horas, na Igreja de Nossa Senhora da Encarnação, Chiado, Lisboa.



Agência Funerária Salgado
800 204 222

15 151 151

Anuncie nos

Classificados

Até às 17 horas para anunciar no dia seguinte

Através do site
www.classificadoscm.pt

Por telefone: **210 494 998**
 Chamada para a rede nacional

Por fax: **210 493 157**
 Dias úteis, das 09 h às 18h

Pagamento por cartão de crédito ou transferência bancária



Normas Provisórias da Alteração de Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas
 Relatório de Ponderação da Participação Pública

24

Anexo VII – Formulário de participação (disponível online e impresso)



**DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA
DE NORMAS PROVISÓRIAS DA ALTERAÇÃO
DO PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA
DO CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS**

Participe!

Publicado o Plano Diretor Municipal de Odivelas e de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, vem a Câmara Municipal, no âmbito das respectivas competências em matéria de execução coordenada e programada do planeamento territorial, colocar à discussão pública da proposta de normas provisórias de alteração de Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas:

Os documentos em discussão pública podem ser consultados em www.cm-odivelas.pt ou nas instalações do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Av. 2. Amélia Rodriguez, n.º 20-A, Urbanização da Ribeirada, Odivelas.

A Câmara Municipal de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, N.º 72, 2673-267 Odivelas, informa que é a Responsável pelo Tratamento dos Dados (RTD) pessoais fornecidos por quem se constitua como interessado no procedimento de discussão pública da proposta de normas provisórias de alteração de Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, conforme acima descrito. As pessoas singulares que se constituem como interessados no presente procedimento poderão solicitar à Câmara Municipal de Odivelas o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, o apagamento, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, bem como o direito à portabilidade dos dados. Poderão, ainda, apresentar reclamação a uma autoridade de controlo. O Encarregado de Proteção de Dados poderá ser contactado através de e-mail para protecaodedados@cm-odivelas.pt ou através de carta para CMO/EPD para a morada da Câmara Municipal de Odivelas. Qualquer titular singular poderá apresentar reclamação a autoridade de controlo, no âmbito da privacidade e proteção dos dados pessoais. Os dados pessoais serão conservados até ao termo do procedimento discussão pública da proposta de normas provisórias de alteração de Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, procedendo-se à respetiva eliminação ou destruição nos 90 dias subsequentes à publicação das normas provisórias de alteração de Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas. A Câmara Municipal de Odivelas não toma, no caso em apreço, decisões totalmente automatizadas.

Envie a sua participação através do preenchimento deste formulário até ao dia 17 de outubro de 2025.

I - IDENTIFICAÇÃO DO EXPONENTE

NOTA: É fundamental que indique pelo menos um meio de contacto, de forma a possibilitar o esclarecimento de alguma dúvida na apresentação do assunto.

NOME: _____

MORADA: _____

E-MAIL: _____

II - TIPO DE PARTICIPAÇÃO

DAS SEGUINTE OPÇÕES ESCOLHA O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.

Sugestão/Observação Reclamação Pedido de esclarecimento Outro

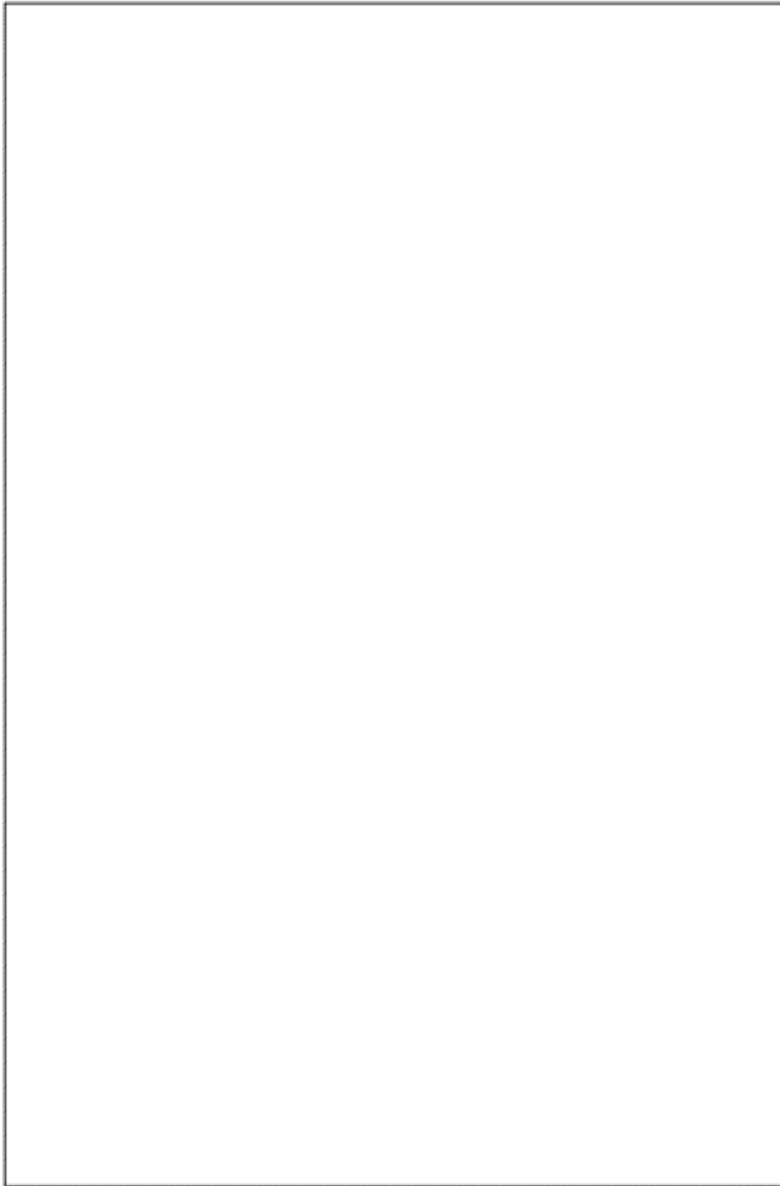
CASO TENHA ESCOLHIDO A OPÇÃO "OUTRO", ESPECIFIQUE O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.

1/3

III – EXPOSIÇÃO DO ASSUNTO

De forma clara e resumida exponha aqui o assunto da sua participação. No caso de se pronunciar relativamente aos documentos em apreciação, por favor, indique qual os documentos a que se refere.

2/3



3/3